

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidência da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2025**.

Art. 2º A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas apuradas.

Art. 3º A comissão a que se refere o Art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município. Qualquer tipo de baixas se dará mediante processo administrativo.

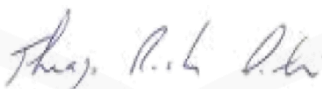
Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
ENAGIO SOARES DA SILVA	1608	PRESIDENTE
ANDERSON CLEITON DA SILVA ALENCAR	60	MEMBRO
LUIZ ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA	1610	MEMBRO
KARLA DA SILVA NOVAIS	1892	MEMBRO

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto nº 160/2025, de 09 de dezembro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wagner, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2025.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal